澳門特別行政區

澳門特別行政區 第4/2008號行政法規

修改文化局的組織及運作

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條(五)項,經徵詢行政會的意見,制定本行政法規。

第一條

修改十二月十九日第63/94/M號法令

經七月二十日第31/98/M號法令修改的十二月十九日第63/94/M號法令的第十五條修改如下:

"第十五條

演藝學院

- 一、演藝學院由一名院長領導,並受本身內部規章規 範,其職權尤其為:
- a)舉辦初中教育,舞蹈、音樂及戲劇範疇的職業技術 高中教育以及藝術方面的持續教育;

b)	
c)	
d)	
e)	
<u> </u>	

三、第一款所指的內部規章,由行政長官以公佈於《澳門特別行政區公報》的批示核准。"

第二條

生效

本行政法規自公佈翌日起生效,並自二零零七年八月一日 起實施。

二零零八年二月二十九日制定。

命令公佈。

行政長官 何厚鏵

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 4/2008

Altera a organização e funcionamento do Instituto Cultural

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo, o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração do Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro

O artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 31/98/M, de 20 de Julho, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 15.°

(Conservatório)

- 1. O Conservatório é dirigido por um director e rege-se por regulamento interno próprio, competindo-lhe:
- a) Ministrar o ensino secundário geral, o ensino secundário-complementar técnico-profissional nas áreas da dança, da música e do teatro, e a educação contínua sobre arte;

)
)
)
)
,

3. O regulamento interno referido no n.º 1 é aprovado por despacho do Chefe do Executivo a publicar no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau.»

Artigo 2.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos desde 1 de Agosto de 2007.

Aprovado em 29 de Fevereiro de 2008.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.